



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4622/2026

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, COM SEDE NA RUA DO SUL, 159 - BAIRRO: DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA - JANDUÍS-RN - CEP: 59.690-000, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, FRANCISCO CLEBER TORRES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 303/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, IN - SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 30/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23h59min DO DIA 09/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min DO DIA 09/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30min DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ORÇAMENTO ESTIMADO	R\$ 1.675.842,95 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

LOCAL:	https://bnc.org.br/
---------------	---

- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
<https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **(ITENS)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
- 02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
- 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

Elemento de despesa:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Bolsa Nacional de Compras, no sítio <https://bnc.org.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que o objeto licitado será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até **02 (DUAS) HORAS** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **0,02 (DOIS CENTAVOS)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (DEZ) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, num prazo de 30 minutos após convocação pelo pregoeiro no sistema;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de **10 (DEZ) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Bolsa Nacional de Compras.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no Portal de Bolsa Nacional de Compras;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Bolsa Nacional de Compras, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Bolsa Nacional de Compras, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Cível, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23.4. Empresas do regime simplificado, Simples Nacional, ficam desobrigadas a apresentarem Balanço Patrimonial, porém deverão encaminhar de forma a demonstrar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes vencidos, através de declaração assinada pelo profissional contábil que atendem os itens supra (9.23.3.), e sua Escrituração Contábil Fiscal – ECD, comprovando assim a qualificação econômico-financeira. (§ 1º art. 69 da lei 14.133/21)

9.23.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos fornecimentos de bens serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos fornecimentos de bens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os fornecimentos de bens descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prestação do serviço será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o contratado só deve emitir a nota fiscal após a entrega total dos itens constantes na ordem de compra.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Fica caracterizado como não assumir a proposta, por parte do licitante vencedor, o ato de silenciar ou ignorar o envio de documentação de habilitação quando solicitada pelo pregoeiro. Ou seja, o simples fato de não enviar o arquivo com toda documentação, salvo apresentação de fato superveniente devidamente justificado na ata do certame (chat do portal), o licitante assume o risco de está cometendo a infração no inciso anterior, consequentemente de lhe ser imposta as sanções previstas no item 20.2.
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br/>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmjanduis/despesas.aspx>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

JANDUÍ/RN, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Data: 29/10/2026 12:33:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
CPF: 030.520.694-03 – PORT. 305/2025-GP
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís /RN, suas Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculados.

Constitui objeto do presente processo administrativo, o **registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BALAS MASTIGÁVEIS pacote 500g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validade de 60 dias.	PCT	500	16,17	8.085,00
2	BISCOITO mini waffer sabores diversos unidade de 30g validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	UNIDADE	160	2,20	352,00
3	PACOTE DE BOMBOM recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades). validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	1000	69,00	69.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

4	BOLINHO RECEHADO Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega	UNIDADE	2000	5,40	10.800,00
5	BOLO Sabores diversos	kg	3800	20,67	78.546,00
6	BATATA PALHA tradicional pct 500g	PCT	600	22,00	13.200,00
7	CAIXA DE BOMBONS sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	CX	800	26,00	20.800,00
8	CAIXA DE CHOCOLATE BATOM com 30 unidades de 16g cada, composição: açúcar, leite em pó, manteiga da cacau, contem derivados de leite, soja e glúten.	CX	600	63,33	37.998,00
9	CHOCOLATE em pó 50% cacau pact 1kg	PCT	50	105,00	5.250,00
10	PACOTE DE GELADINHO Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	PCT	200	39,00	7.800,00
11	LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	PCT	150	27,17	4.075,00
12	LEITE UHT Integral embalagem 01litro	PCT	750	9,67	7.252,50
13	LEITE UHT Desnatado embalagem 01litro	PCT	500	10,33	5.165,00
14	ÓLEO DE CANOLA	LT	300	22,67	6.801,00
15	PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 500 gramas	PCT	700	13,33	9.331,00
16	PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	PCT	1500	10,83	16.245,00
17	PÃO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações. (PADRÃO)	UNIDADE	28000	4,77	133.560,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

18	PÃO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. (PADRÃO)	UNIDADE	20000	3,27	65.400,00
19	CENTO DE SALGADOS fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	CENTO	900	91,67	82.503,00
20	TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	200	8,50	1.700,00
21	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	PCT	70	8,50	595,00
22	AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	UNIDADE	240	36,00	8.640,00
23	COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	PCT	150	17,33	2.599,00
24	CANJICUINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade. (PADRÃO)	CX	260	12,93	3.361,00
25	Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	CARTELA	600	8,33	4.996,00
26	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. (PADRÃO)	KG	285	9,50	2.707,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

27	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. (PADRÃO)	KG	285	8,07	2.299,95
28	FEIJÃO Fava Branca 01 kg	KG	90	30,00	2.700,00
29	FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	470	12,33	5.795,10
30	QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	570	39,67	22.611,90
31	QUEIJO manteiga	KG	580	44,00	25.520,00
32	QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	KG	760	46,67	35.469,20
33	CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	2300	53,33	122.659,00
34	CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	2900	51,67	149.843,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

35	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	2800	35,67	99.876,00
36	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	KG	320	51,00	16,320,00
37	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	KG	815	27,00	22.005,00
38	LINGUIÇA DE FRANGO – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	KG	200	21,67	4.334,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

39	FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	KG	250	49,33	12.332,50
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	3225	26,67	86.010,75
41	CAIXA DE PASTILHA sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	55	40,67	2.236,00
42	LEITE EM PÓ, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, c e. o produto não contém gluten. (PADRÃO)	Lata	180	57,67	10.380,00
43	PÃO BISNAGUINHA, tipo sedinha composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 20g cada.	UNIDADE	8500	4,80	40.800,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

44	BOLO CELEBRATIVO, recheado e com cobertura, forma 25cm, 30 fatias.	UNIDADE	54	226,67	12.240,00
45	BOLO CELEBRATIVO ,recheado e com cobertura, forma de 30cm, 60 fatias.	UNIDADE	54	313,33	16.919,00
46	BOLO CELEBRATIVO , recheado e com cobertura,forma 40cm, 100 fatias.	UNIDADE	50	393,33	19.656,50
47	TORTA SALGADA, sabor frango em placa grande	KG	1040	34,00	35.360,50
48	BISCOITO DE GOMA, artesanal, 400g.	POTE	280	16,15	4.522,00
49	PÃO DE QUEIJO, com massa de batata inglesa, artesanal. (PADRÃO)	UNIDADE	9100	3,16	28.756,00
50	MINE SUSPIROS de clara de ovos, artesanal, Pacote contendo 100 unidades. (PADRÃO)	PCT	240	15,00	3.600,00
51	CORANTE comestível líquido cores diversas , 10ml (CORANTE)	UND	22	4,00	86,00
52	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	PCT	300	8,33	2.499,00
53	MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas.	PCT	1150	4,78	5.497,00
54	Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	PCT	80	12,67	1.013,60
55	NATA in natura	KG	460	31,00	14.260,00
56	PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	PLACA	1580	20,33	32.121,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

57	AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	KG	2850	5,46	15.561,00
58	AÇÚCAR CRISTAL colorido pct 500g	PCT	20	15,27	305,00
59	MARGARINA 70% lipídio, 3kg.	KG	340	34,67	11.787,800
60	MILHO VERDE in natura	UND	2200	2,50	5.500,00
61	ÁGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12	FARDO	2320	21,33	49.484,60
62	ÁGUA MINERAL Natural Copo Classic 200ml Caixa C/48un	CAIXA	2005	44,13	88.881,65
63	BALA DE CARAMELO sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	340	19,00	6.460,00
64	BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	PCT	590	6,99	4.124,10
65	BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	400	6,28	2.512,00
66	Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	PCT	480	7,03	3.374,40
67	BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 350g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	PCT	360	5,75	2.070,00
68	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 350g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	PCT	380	5,75	2.185,00
69	BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 350g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega	PCT	580	5,83	3.381,40
70	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	PCT	450	7,40	3.330,00
71	Biscoito rosquinha sabores diversos pact 320g	PCT	375	5,75	2.156,00
72	CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	CX	270	2,00	540,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

73	CANJIQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	350	13,00	4.550,00
74	CREME DE LEITE UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	UND	2900	4,00	11.600,00
75	DUETO (milho e ervilha) embalagem 200g	UND	730	4,50	3.285,00
76	BEBIDA LÁCTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LT	560	6,00	3.360,00
77	IOGURTE NATURAL Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.	UND	180	5,00	900,00
78	PÓ CORANTE p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30 dias	UND	12	15,00	180,00
79	LEITE CONDENSADO , homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	UND	325	7,50	2.437,50
80	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	PCT	500	7,80	3.900,00
81	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	PCT	470	9,00	4.230,00
82	MACARRÃO NINHO- pct 400gramas	PCT	55	6,33	348,15



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

83	MACARRÃO PARAFUSO , embalagem com 400g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	90	6,73	605,70
84	MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 300g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses	UND	910	2,80	2.548,00
85	MOLHO para salada sabores diversos pote 234ml	UND	60	15,00	900,00
86	MOLHO SHOYO, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	220	2,90	638,00
87	ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição 1L	LT	110	10,00	1.110,00
88	ORÉGANO pact 10g	PCT	325	2,00	650,00
89	POTE DE DOCE de amendoim (paçoquinha), pote com 50 unidades de 18g, composição: Amendoim, Açúcar e Sal.	POTE	90	22,00	1.980,00
90	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	UND	155	7,50	1.162,50
91	REFRIGERANTE, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	UND	1030	10,00	10.300,00
92	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	KG	325	2,00	650,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

93	TEMPERO completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	UND	230	4,50	1.035,00
94	TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. INGREDIENTES Vinagre, alho, cebola, polpa de tomate, sal, coentro, cravo, cominho, curry, salsinha, manjeriço, louro e coentro.	UND	310	2,50	775,00
95	VINAGRE DE ÁLCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	UND	175	2,50	437,50
96	VINAGRE DE MAÇÃ. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	UND	175	4,50	787,50
97	AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	PCT	415	4,50	1.867,50
98	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó/ e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, Isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	PCT	685	6,80	4.658,00
99	ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	UND	210	4,50	945,00
100	ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contem glúten.	UND	200	10,00	2.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

101	AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	CX	360	10,00	3.600,00
102	ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.	KG	1330	6,75	8.977,00
103	ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	750	8,00	6.000,00
104	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.	KG	1580	6,00	9.480,00
105	ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%(grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	KG	410	9,00	3.690,00
106	AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	CX	750	5,00	3.750,00
107	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	PCT	490	1,50	735,00
108	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Devera ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	60	8,00	480,00
109	FARINHA DE MANDIOCA amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	KG	305	5,50	1.677,50



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

110	FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	KG	350	5,50	1.925,00
111	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies	KG	470	9,50	4.465,00
112	FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	KG	490	9,25	4.532,50
113	FERMENTO QUÍMICO– características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	60	5,50	330,00
114	FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	PCT	2500	2,00	5.000,00
115	GOMA FRESCA, lavada e peneirada.	KG	820	7,00	5.740,00
116	MAIONESE tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou sachês de 500g.	UND	445	8,50	3.782,50
117	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	200	7,00	1.400,00
118	MARGARINA sem sal c/500g	UND	150	7,00	1.050,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

119	MILHO PARA MUNGUNZÁ grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	PCT	300	4,00	1.200,00
120	MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 400g.	PCT	440	5,00	2.200,00
121	MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade	UND	470	4,50	2.115,00
122	PICOLÉ sabores variados, peso mínimo 65 gramas	UND	2650	3,50	9.275,00
123	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	160	10,00	1.600,00
124	FARDO DE PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g	FARDO	110	40,00	4.400,00
125	Pacote de Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	PCT	190	20,00	3.800,00
126	REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g	pote	480	10,00	4.800,00
127	REQUEIJÃO light 180g	pote	180	10,00	1.800,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

128	CAFÉ torrado em grãos, 100% arábico e selo de pureza e selo de qualidade Abic Tradicional. Descrição Complementar: Embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor e registro no MS. Referência: Melita, Santa Clara, ou 3 corações equivalente ou de melhor qualidade. Embalagem de 250g, apresentando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	3500	20,00	70.000,00
129	MOLHO PARA CARNE MADEIRA 240ML MASSALHO	UNIDADE	130	15,00	1.950,00
130	COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	490	30,00	14.700,00
131	FÍGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSDPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	200	19,00	3.800,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

132	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO— congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega	KG	1400	13,50	18.900,00
133	PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	KG	2100	16,50	34.650,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

134	FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1400	12,50	17.500,00
135	SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	KG	210	35,00	7.350,00
136	APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	KG	275	20,00	5.500,00
137	SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	KG	260	10,00	2.600,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

138	Nucita Chocolate e Avelã 15g (CX 35 UND). Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	140	48,00	6.720,00
139	BALA DE GOMA Jujuba caixa c/ 30 unidades (900g), Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	170	40,00	6.800,00
140	KATCHUP TRADICIONAL 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	UND	100	6,00	600,00
141	PÉ DE MOLEQUE c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	CX	200	30,00	6.000,00
142	PIPOCA DOCE 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	FARDO	100	45,00	4.500,00
143	SORVETE CREMOSO ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	pote	200	30,00	6.000,00
144	CANELA CARVALHO em pó, 30g por unidade.	UND	70	6,50	455,00
145	COCO RALADO, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	UND	40	7,50	300,00
146	CREME DE LEITE Zero Lactose 200G	UND	30	6,50	195,00
147	MARGARINA com Sal Zero Lactose Pote 500g	POTE	30	25,00	750,00
148	FOLHA DE LOURO - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional	PCT	37	25,00	925,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

149	PÁPRICA DOCE - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	PCT	155	10,00	1.550,00
150	PÁPRICA PICANTE - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	25	10,00	250,00
151	COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	PCT	50	7,50	375,00
152	LEITE DE COCO : O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	UNIDADE	40	3,50	140,00
153	ÁGUA DE COCO em copo de 200ml	UNIDADE	200	7,67	1.534,00
154	ÁGUA DE COCO em garrafa de 1000ml	UNIDADE	150	16,33	2.449,50
155	CARNE DE PORCO (kg) Descrição: Carne suína fresca ou congelada, cortes variados (pernil, lombo ou paleta), proveniente de frigorífico com inspeção oficial. Produto limpo, sem cheiro forte, sem excesso de gordura, embalagem íntegra com identificação e validade. Unidade de fornecimento: Kg	KG	80	36,00	2.800,00
156	GALINHA (kg) Descrição: Galinha inteira abatida, resfriada ou congelada, eviscerada, proveniente de estabelecimento com inspeção sanitária oficial. Produto próprio para consumo, sem penas, sem excesso de água, embalagem com rotulagem completa, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Kg	KG	50	14,08	704,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

157	CARNE DE CARNEIRO (kg) Descrição: Carne ovina (carneiro) fresca ou congelada, cortes variados, oriunda de frigorífico sob inspeção oficial. Produto de boa qualidade, sem odor anormal, textura firme e embalagem com identificação do produto, lote e validade. Unidade de fornecimento: Kg	KG	580	52,67	30.548,60
158	MOSTARDA (un) Descrição: Mostarda industrializada, embalagem de plástico ou vidro entre 180 g e 500 g (conforme necessidade), produto próprio para consumo, registrado no órgão competente. Embalagem lacrada, com rótulo completo contendo data de validade, lote, fabricante e informações nutricionais. Unidade de fornecimento: POTE	POTE	20	10,00	200,00
159	MEL DE ABELHA UNITÁRIO, Descrição: Mel de abelha puro, 100% natural, sem adição de açúcares ou conservantes, acondicionado em embalagem plástica ou de vidro entre 300 g (conforme necessidade). Produto com registro no órgão competente, lacrado, com rótulo contendo lote, validade, fabricante e informações obrigatórias. Unidade de fornecimento: Unidade	POTE	10	25,00	250,00
160	DOCE DE LEITE Embalado 5 g (un) Descrição: Doce de leite industrializado em sachê individual de 5 g, próprio para consumo imediato. Produto lacrado, embalado individualmente, com rótulo contendo lote, validade, fabricante e demais informações obrigatórias. Unidade de fornecimento: PCT	PCT	860	1,00	860,00
161	MASSA DE PIZZA (und ou kg) Descrição: Massa de pizza pré-pronta, fresca ou congelada, em formato redondo ou retangular, embalagem individual com peso entre 300 g e 1 kg (ajustar conforme necessidade). Produto próprio para consumo, fabricado com ingredientes padronizados, embalagem lacrada e identificada com lote, data de fabricação, validade e informações obrigatórias. Unidade de fornecimento: P / M / G	UND	400	12,00	4.800,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

162	PIZZA – Sabores Variados (un) Descrição: Pizza pronta, tamanhos P, M, G e GG, em embalagem individual lacrada. Disponível em sabores variados (ex.: mussarela, calabresa, frango, portuguesa, marguerita, quatro queijos, carne e outros). Unidade de fornecimento: Unidade	UND	1350	46,67	63,004,50
163	MANTEIGA DA TERRA (manteiga de garrafa) artesanal ou industrializada, acondicionada em frasco de vidro ou plástico, com volume entre 500 ml (ajustar conforme necessidade). Produto próprio para consumo, com coloração e aroma característicos, embalagem lacrada e rótulo contendo lote, validade, fabricante e informações obrigatórias. Unidade de fornecimento: Unidade	UND	495	28,33	14.023,35
164	GELO EM CUBOS, produzido com água potável conforme padrões da Portaria GM/MS 888/2021, cristalino, inodoro, sem resíduos ou impurezas. Cubos uniformes, sólidos, bem congelados e embalados em saco resistente e atóxico, próprio para alimentos. Produto deve ser mantido e transportado em condições adequadas de conservação, garantindo a integridade e a higiene. Entrega imediata, com temperatura adequada, sem sinais de derretimento excessivo.	SACO	860	6,67	5.736,00
165	Caixa de chocolate tipo wafer coberto com chocolate ao leite, marca Bis (Lacta) ou equivalente, contendo 16 unidades embaladas individualmente. Peso líquido aproximado de 126 g por caixa. Produto deve ser entregue em embalagem original de fábrica, lacrada, sem avarias, com validade mínima de 6 meses. Armazenamento adequado em local fresco e seco. Produto devidamente registrado conforme legislação sanitária vigente.	CX	110	16,00	1.760,00
166	Cocada de coco: doce preparado a base de coco, açúcar e leite, pronto para o consumo.	UND	1400	10,00	14.000,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍÁS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíás-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

167	Feijão verde: grãos de feijão verde, selecionados, de boa qualidade, devidamente acondicionado em embalagem adequada.	KG	375	17,33	6.498,75
168	Doce de cajú: doce preparado a base de cajú e açúcar, aroma e textura características de boa qualidade, acondicionado em embalagem adequada, pote de 250g.	UND	90	18,00	1.620,00
169	Doce de goiaba caseiro: doce artesanal à base de goiaba e açúcar, com sabor, aroma e textura característicos, acondicionado adequadamente, pote com 250g.	UND	90	13,67	1.230,30
170	Doce de leite: doce a base de leite e açúcar com textura cremosa, sabor característico, de boa qualidade, acondicionado em embalagem adequada, pote com 250g.	UND	190	13,67	2.597,30
171	Doce de mamão com coco: doce artesanal a base de mamão, coco e açúcar, com sabor e textura característicos de boa qualidade, acondicionados em embalagem adequada, pote com 250g.	UND	110	13,67	1.503,70
172	Bolo de placa G: unidade de bolo tamanho grande, medindo 63x38cm sabores diversos.	UND	415	130,00	53.950,00
173	Tapioca de coco: unidade de tapioca preparada a base de goma de tapioca, coco e leite de coco, pronto para o consumo.	UND	1250	5,25	6.562,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.240.935,80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objetivo de subsidiar a formalização da necessidade com o intuito de disciplinar a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jandaíás, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para garantir o abastecimento regular das unidades e serviços da Administração Municipal, assegurando a disponibilidade de alimentos em quantidade e qualidade



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

adequadas para atendimento das demandas existentes. A contratação busca evitar desabastecimentos e interrupções nas atividades que dependem desses produtos, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a escolha mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite a aquisição fracionada e sob demanda dos itens, otimizando o gasto público, evitando o desperdício de estoques e garantindo o atendimento imediato às necessidades dinâmicas do município ao longo do período de vigência da ata. E terá vigência de 12(doze) meses, observadas as condições e especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos na administração pública, promovendo transparência, eficiência e economicidade nos processos de contratação.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração pública, garantindo a continuidade das atividades e dos serviços que dependem desses produtos.

Nos termos do art. 18 da lei 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e necessidade da Administração, bem como as condições do mercado e as soluções disponíveis, de modo a assegurar a adequada definição do objeto e das condições de execução.

Dessa forma, a contratação visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e incentivo ao desenvolvimento regional, alinhando-se às disposições legais vigentes e garantindo que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades da Administração Pública.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A classificação como bens e serviços comuns justifica-se pelas características dos produtos, que podem ser descritas de forma objetiva quanto à sua natureza, composição, apresentação, unidade de fornecimento,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

peso ou volume, embalagem, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos de qualidade aplicáveis.

4.3. Além disso, trata-se de produtos amplamente disponíveis o mercado, não sendo necessária a utilização de critérios subjetivos ou avaliação técnica da natureza especial para sua aquisição. As características estabelecidas pela Administração permitem a elaboração de propostas comparáveis entre os fornecedores, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar - (ETP), a solução consiste na contratação de pessoa jurídica visando aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de **Pregão Eletrônico**, preferencialmente mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Janduís-rn, Secretarias e demais Órgãos vinculados.

A contratada deverá contemplar o fornecimento dos produtos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de solicitação ou ordem de fornecimento pelo setor competente, evitando a formação de estoque excessivos e possibilitando o adequado planejamento do consumo.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, unidades, quantidades e padrões de qualidade estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, devendo ser produtos próprios para consumo humano e estar em perfeitas condições no momento da entrega.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento adequado, contínuo e seguro dos gêneros alimentícios destinados às Secretarias e demais unidades da Administração Municipal.

Requisitos quanto aos produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- I – Atender integralmente às especificações, características, unidades de medida e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II – Ser próprios para consumo humano e apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas;
- III – estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, observando o prazo mínimo estabelecido para cada item, quando definido pela Administração;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

IV – Apresentar embalagens íntegras, limpas, adequadas ao produto, sem sinais de violação, vazamento, estufamento, amassamento excessivo ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade;

V – Apresentar rotulagem e identificação em conformidade com a legislação aplicável, contendo, quando exigível, informações como denominação do produto, composição, peso ou volume, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações obrigatórias;

VI – Atender às normas sanitárias, de qualidade e de segurança dos alimentos aplicáveis a cada produto;

VII – apresentar características próprias de cor, odor, sabor, textura, aparência e conservação, conforme a natureza do alimento;

VIII – ser entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação.

Requisitos sanitários:

A contratada deverá observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela qualidade e integridade dos alimentos desde sua origem até a entrega à Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, certificação ou autorização perante os órgãos competentes, conforme exigido pela legislação específica de cada categoria.

Requisitos para produtos perecíveis:

Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se, quando aplicável, as temperaturas e condições de armazenamento exigidas para cada tipo de alimento.

A Administração poderá recusar produtos que apresentem sinais de deterioração, descongelamento inadequado, alteração de características, embalagem comprometida ou qualquer outra condição que possa prejudicar sua qualidade ou segurança.

Requisitos de entrega:

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no edital, no contrato e nas respectivas ordens de fornecimento.

O transporte, carregamento e descarregamento dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

Recebimento e fiscalização:

Os produtos serão submetidos à conferência no momento do recebimento, verificando-se, entre outros aspectos:

- quantidade entregue;
- especificação do produto;
- unidade de fornecimento;
- integridade das embalagens;
- prazo de validade;
- condições de conservação;
- qualidade aparente;

conformidade com a proposta e com o Termo de Referência.

O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.

Substituição dos produtos:

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, validade inadequada ou condições impróprias para consumo deverão ser recusados pela Administração.

A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, independentemente da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

Requisitos de habilitação e capacidade de fornecimento:

A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação aplicável, bem como demonstrar capacidade para cumprir as condições de fornecimento estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Quando exigível em razão da natureza dos produtos, deverão ser apresentados documentos ou autorizações sanitárias pertinentes à atividade desenvolvida pela empresa.

Obrigações da contratada:

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, pelo transporte, pela entrega e pela substituição daqueles que forem recusados.

Deverá ainda comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

Requisitos de gestão e fiscalização:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

Os requisitos estabelecidos nesta seção deverão ser observados durante toda a vigência da contratação, garantindo que os gêneros alimentícios sejam fornecidos em quantidade, qualidade e condições adequadas às necessidades da Administração Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante solicitação formal do setor responsável.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e conforme as quantidades solicitadas em cada ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e embalados, observando as especificações, unidades, quantidades, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades e das especificações, podendo a Administração recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

O fornecimento parcelado deverá permitir o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas ou desperdícios dos produtos.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

A contratação também proporcionará maior padronização dos materiais utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, ampliará a competitividade entre fornecedores, favorecerá a obtenção de propostas mais vantajosas, otimizará o planejamento das aquisições e assegurará o atendimento tempestivo das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da entrega e qualidade dos produtos adquiridos será realizada por um servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Janduís, responsável por acompanhar e supervisionar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, conforme estabelecido no contrato e no Termo de Referência.

O fiscal do contrato terá como atribuições principais:

A servidora designada para fiscalizar o contrato será:

Angélica Silva de Lima, designada pela portaria **Nº036/2026-GP**

Verificar, de forma contínua, se os produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que atendam aos requisitos de qualidade, procedência e desempenho exigidos.

Solicitar à Contratada a substituição imediata de produtos que apresentem falhas, defeitos ou não estejam em conformidade com as exigências contratuais, sem custos adicionais para a Administração.

Registrar formalmente todas as ocorrências relativas à execução do contrato, incluindo inspeções, recebimento de produtos, verificações de qualidade e eventuais não conformidades, de modo a documentar todo o processo de fiscalização.

Emitir relatórios periódicos sobre o fornecimento, detalhando a adequação dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos e qualquer intercorrência que possa afetar a execução do contrato.

Comunicar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual por parte da Contratada, sugerindo as medidas administrativas cabíveis, incluindo, se necessário, a aplicação de penalidades previstas no contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma garantir que todas as obrigações contratuais sejam integralmente cumpridas.

O fiscal do contrato deverá atuar com imparcialidade e transparência, assegurando que todas as verificações e decisões sejam realizadas de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, bem como com os termos do contrato.

A fiscalização incluirá também a verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada, como notas fiscais e certificações de qualidade dos produtos, assegurando que estejam de acordo com as exigências legais e contratuais.

Dos prazos e condições de entrega

A contratada deverá realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pelo setor competente.

Prazo para entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Administração.

Em casos de urgência deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento ou solicitação formal emitida pela administração.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, os produtos deverão ser entregues em diferentes endereços, conforme a demanda e as solicitações de cada unidade.

Os locais de entrega serão informados pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou solicitação, cabendo à contratada realizar o transporte e a entrega diretamente nos locais indicados, observando os prazos, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos serão entregues nas respectivas secretarias e órgãos municipais:

- Setor de merenda: Rua: São Bento, N°117, BAIRRO: Centro, CIDADE: Janduís - RN, CEP: 59690-000.
- SEMASPH. Rua: Adrião Fernandes, N°27, BAIRRO: 12 de Junho, CIDADE: Janduís - RN, CEP: 59690-000
- HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA: Rua do Sul, N°160, BAIRRO: Onézimo Maia, CIDADE: Janduís-RN, CEP: 59690-000
- SEDE DA PREFEITURA: Rua do Sul, N°160, BAIRRO: Onézimo Maia, CIDADE: Janduís-RN, CEP: 59690-



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

000

- COMPLEXO DE SECRETARIAS (SEMIO, SEMUT, SEMAPRH): Rua: São Bento, N°: 225 – BAIRRO: Dr. Onézimo Maia CIDADE: Janduís-RN, CEP: 59690-000

Os prazos acima deverão ser observados durante toda a vigência da contratação, ressalvadas as situações devidamente justificadas, comprovadas e aceitas pela Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 10.024/2019 (quando aplicável).

10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela natureza do objeto — aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios — cujas demandas são variáveis e contínuas, o que impede a definição exata dos quantitativos no momento da licitação. Dessa forma, a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A escolha da modalidade e do critério de julgamento visa garantir a ampla competitividade, a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento às necessidades públicas com observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência.

10.4. Os licitantes deverão apresentar propostas contendo os preços unitários dos itens constantes no Termo de Referência, sendo vencedores aqueles que apresentarem os menores preços, desde que atendam



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

integralmente às especificações técnicas exigidas, às condições de habilitação e às demais exigências do edital.

10.5. O processo licitatório seguirá os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, garantindo que a contratação seja realizada de forma justa, vantajosa e alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís e seus órgãos vinculados.

10.6. Também será exigida a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, assegurando que a empresa contratada esteja apta a prestar os serviços dentro das normas vigentes e dos prazos estabelecidos.

10.7. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem sua experiência na prestação de serviços similares, preferencialmente para a administração pública, evidenciando sua aptidão para atender demandas de alta complexidade com eficiência e qualidade.

10.8. Será exigida a apresentação de toda a documentação legalmente exigida, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de registros que comprovem a capacidade jurídica e técnica da empresa.

10.9. É requisito obrigatório a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, aferidas mediante os seguintes documentos:

10.10. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme aplicável ao ramo de atividade;

10.12. Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.13. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.14. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.15. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.16. A proposta deverá prever garantias quanto à qualidade dos serviços prestados, incluindo suporte contínuo, sem custos adicionais e correção de eventuais falhas, assegurando a plena satisfação das necessidades da administração pública municipal.

10.17. A escolha do fornecedor será pautada na relação custo-benefício, buscando soluções que promovam a eficiência e economicidade para a gestão pública municipal, em conformidade com a legislação vigente.

10.18. Esses critérios visam assegurar que o sistema contratado atenda de forma abrangente às demandas operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, promovendo a transparência e a excelência na gestão pública.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.1. Informe o valor estimado da contratação, fazendo referência à pesquisa de preços constante do processo administrativo.

11.2. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo, na Pesquisa Mercadológica em anexo. O montante para a presente contratação é de **R\$ 1.675.842,95 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios e oriundos de repasses do Governo Federal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Projeto/Atividade:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA

02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2026 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Conforme o artigo 107 da lei 14.133/2021, o que poderá resultar na renovação do objeto e dos valores contratados.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto no caso de comprovação de aumento dos custos de produção, mediante apresentação de comprovação fiscal correspondente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos, designando servidores ou comissão específica para verificar a qualidade, a adequação e o cumprimento das exigências contratuais, garantindo que os itens fornecidos estejam em conformidade com o previsto.

15.2. Realizar o recebimento formal dos produtos, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato. Caso sejam detectadas falhas ou irregularidades, deverá notificar imediatamente a Contratada para que as correções sejam realizadas sem custos adicionais.

15.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme os valores, prazos e condições estabelecidas no contrato, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas satisfatoriamente e devidamente atestadas pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento.

15.4. Informar prontamente à Contratada sobre qualquer problema ou necessidade emergencial que possa comprometer o fornecimento, permitindo a adoção de medidas corretivas de forma rápida e eficiente.

15.5. Garantir que as solicitações de fornecimento sejam realizadas conforme a real necessidade dos órgãos e secretarias municipais, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

15.6. Buscar a resolução de eventuais conflitos ou divergências que possam surgir na execução do contrato, adotando as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

15.7. Cumprir com todas as obrigações previstas no contrato, garantindo que a execução do fornecimento ocorra de forma transparente, eficiente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. Entregar os produtos adquiridos no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da solicitação formal da Contratante, salvo disposição em contrário prevista no contrato.

16.2. Realizar a entrega dos produtos diretamente nas instalações dos setores demandantes, conforme indicado pela Contratante, garantindo que os itens sejam recebidos pelos responsáveis designados.

16.3. Efetuar as entregas exclusivamente no horário das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste prévio com a Contratante em casos excepcionais.

16.4. Fornecer produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a adequação dos itens às necessidades da Administração.

16.5. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto entregue que esteja em desacordo com as especificações contratuais, apresentando defeitos, avarias ou prazo de validade insuficiente para uso adequado.

16.6. Apresentar, no ato da entrega, as notas fiscais e demais documentos exigidos para o recebimento dos produtos, assegurando que estejam em conformidade com as exigências legais e fiscais.

16.7. Manter disponibilidade para prestar esclarecimentos e suporte à Contratante sempre que necessário, garantindo uma comunicação eficiente para eventuais ajustes ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

16.8. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, armazenamento e transporte dos produtos, evitando danos durante a entrega e garantindo a integridade dos itens fornecidos.

16.9. Assumir plena responsabilidade pelos produtos fornecidos, desde sua origem até o momento da entrega e aceite formal pela Contratante, respondendo por qualquer irregularidade que comprometa a qualidade ou a adequação dos itens.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, que não acarrete prejuízo significativo à Administração e seja passível de correção;
- II. Multa, aplicada na forma prevista no Edital e no instrumento contratual, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação, quando caracterizadas as hipóteses legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de infrações de maior gravidade, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Constituem, entre outras, infrações passíveis de aplicação de sanções:

retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

deixar de cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

prestar os serviços em desacordo com as especificações contratadas;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

ensejar o retardamento da execução ou deixar de substituir veículo ou condutor quando exigido pela Administração;

causar danos à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem impede a rescisão contratual quando presentes os pressupostos legais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos previstos na legislação vigente, observando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes da contratada.;

19. MATRIZ DE RISCOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que poderão impactar a execução contratual, estabelecendo a responsabilidade pela adoção de medidas preventivas e corretivas, de modo a preservar o equilíbrio da contratação e a continuidade da prestação dos serviços.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas
Quantidades estimadas inadequadamente	MÉDIA	MÉDIO	Utilizar histórico de consumo das Secretarias e levantamento das necessidades atuais	Ajustar as solicitações conforme a demanda e controlar os quantitativos
Entrega dos produtos fora do prazo	MÉDIA	ALTO	Estabelecer prazos e condições de entrega no TR e no contrato	Notificar a contratada e aplicar as penalidades cabíveis
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	MÉDIA	ALTO	Definir especificações técnicas, padrões de qualidade e critérios de recebimento	Recusar o produto e exigir sua substituição sem custo adicional
Produtos com embalagem danificada ou prazo de validade inadequado	MÉDIA	ALTO	Conferência dos produtos no momento do recebimento	Recusar e solicitar a substituição dos produtos
Interrupção do fornecimento	Baixa/Média	ALTO	Acompanhamento da execução e exigência de capacidade de fornecimento	Acionar a contratada, aplicar as medidas previstas no contrato e, quando cabível, adotar providências para



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

				garantir a continuidade do abastecimento
Preços incompatíveis com o mercado	MÉDIA	MÉDIO	Realizar pesquisa de preços e utilizar fontes diversificadas	Reavaliar os preços e adotar as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual
Falhas no armazenamento e transporte	MÉDIA	ALTO	Exigir condições adequadas de transporte, conservação e armazenamento	Recusar produtos inadequados e exigir substituição
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa/Média	ALTO	Fiscalização e acompanhamento contínuo do contrato	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que aplicável ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e à consideração dos impactos ambientais e

Considerando as características do objeto, consistente na aquisição de gêneros alimentícios, não foram identificados impactos ambientais relevantes que demandem requisitos específicos de sustentabilidade.

Ainda assim, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de redução de desperdícios, utilização adequada das embalagens, destinação correta dos resíduos e atendimento à legislação sanitária e ambiental vigente.

Os critérios de sustentabilidade serão aplicados de forma compatível com a natureza do objeto, sem comprometer a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a competitividade e a economicidade da contratação. sociais decorrentes das contratações públicas.

21. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade da formação de registro de preço para o fornecimento futuro e eventual de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados, conforme especificado no presente processo;

Considerando ainda a devida instrução processual, a regularidade da documentação apresentada, bem como a compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário vigente;

AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à realização do certame licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais documentos que integram este processo.

Diante do exposto, determino que sejam adotadas as providências cabíveis para a publicação do edital e continuidade das etapas legais, observando-se integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Aprovo, por fim, o presente Termo de Referência como base para a condução do procedimento licitatório.

Janduís/RN, 19 de outubro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Finanças e Tributação
PORTARIA Nº496/2025-GP - CPF: 014.429.364-10



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4622/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTOS DE BENS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4622/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4622/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA LEI
Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4622/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITANO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: __



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4622/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO
DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER
OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PAR
TICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF
AO PREGOEIRO..... / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

EM,.....DE.....DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN** por intermédio do(a) (**órgão contratante**), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por** (**nome e função no contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ano contado do(a), na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

3.11. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento e será efetivamente concedido em até 10 dias úteis após o contrato completar o interregno de 01 (UM) ano.

7.9. Um eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, também deverá ser analisado pela administração em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do [art. 176 da Lei 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janduís/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

1- _____

2- _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº {ARP.NUMEROARP}/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NUMEROCERTAME}/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXX/2026** – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – **Janduís-RN** – doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, {ARP.NomeFornecedor}, inscrita no CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}, com sede na {ARP.EnderecoFornecedorLogradouro}, {ARP.EnderecoFornecedorBairro}, {ARP.EnderecoFornecedorCEP}, {ARP.EnderecoFornecedorCidade}, neste ato representada pelo Sr. {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, portador do CPF: {ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NumeroLicitacao}/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de {ARP.Objeto} cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

{Tabela:ItensDaARP}

Valor Total: {ARP.ValorTotal} ({ARP.ValorTotalExtenso})

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em **até 60 dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação

financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Jandaíra-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com– Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, {ARP.DataAssinaturaExtenso}

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

{ARP.NomeFornecedor}

CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}

{ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}

Beneficiário da ARP